



Câmara Mun. de Vereadores do Altinho  
Protocolo de Entrada de Documentos

Protocolo nº 010 / 2023

Recebido em 08 / 03 / 2023

às 10 : 00 horas

Arnelo  
Responsável pelo Recebimento

## GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 046A/2023/GAB/PREF.

Altinho-PE, 07 de março de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor  
**LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Altinho-PE  
Casa Antônio Alexandre de Oliveira  
**Nesta.**

Assunto: **ENCAMINHA LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Cumprimentando-os respeitosamente, vimos à honrosa presença de Vossas Excelências e dos demais Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, encaminhar **LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2023 de 07 de março de 2023, que DISPÕE ACERCA DAS MUDANÇAS NA NOMECLATURA E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.444 de 07 de dezembro de 2022** e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração e apreço.

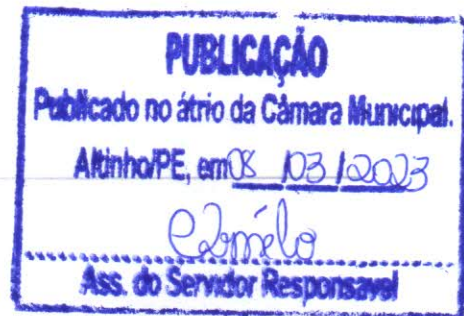
Respeitosamente,

  
**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
- Prefeito -

Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



## LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2023

**EMENTA:** que dispõe acerca das mudanças na nomenclatura e na Lei Municipal nº 1.444 de 07 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado a nomenclatura da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que passará a chamar-se de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 2º** - Fica alterado o § 3º do Art. 19 da Lei 1.444 de 07 de dezembro de 2022, que passará a vigora com a seguinte redenção:

**Art. 19 - ...**

**§ 3º** - O COMUDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2023.

  
Orlando José da Silva

- Prefeito -

Orlando José da Silva  
Prefeito